

**LEI Nº 579/2022**  
**De 18 de Outubro de 2022**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel, de propriedade do Município de São Cristóvão a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, de propriedade do Município de São Cristóvão consistindo no prédio público onde se localiza a ***Agência dos Correios Botto de Barros***, situada na Av. Marginal, s/n, Cj. Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Regional de Sergipe.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período de até 10 (dez) anos, e poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Revogando-se a cessão, todas as benfeitorias realizadas no bem cedido serão revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba a cessionária direito a qualquer indenização.

**Art. 3º.** A referida cessão terá suas condições definidas no "Termo de Cessão de Uso" a ser celebrado entre o Município de São Cristóvão e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Regional de Sergipe.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de Outubro de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 058/2022  
De 15 de Agosto de 2022